



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 50/2018.

Aos 19 de fevereiro de 2018.



*Dispõe sobre a modificação do enquadramento dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Costa Rica e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELOS** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 26, da Resolução nº 006/2015 (Regimento Interno), c/c o inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa prevista na Resolução nº 013, de 18 de dezembro de 2017, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, e posteriormente alterada pela Resolução nº 014, de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos assentos funcionais dos servidores ocupantes do quadro efetivo e comissionado, com base na nova legislação aprovada; e

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 35, da citada Resolução nº 013/2017, que prevê o prazo de 60 (sessenta) dias para tanto.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Modificar o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, conforme previsão do ANEXO I da Resolução nº 013/2017, passando a ser da seguinte forma:

Nome	Cargo	Nív.	Letra	c/hs
Elisena Alves Carrijo	Assistente Administrativo	III	D	40
Ivanete Coelho de Almeida	Assistente Administrativo	III	D	40
Manoelina Aparecida de Amorim	Assistente Administrativo	III	D	40
Marcia S. R. R. Carvalho	Assistente Administrativo	III	D	40
Sebastiana Alexandre Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	I	D	40



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## CARGOS COMISSIONADOS

Nome	Cargo	Símbolo
Marcos Fernando Galdiano Rodrigues	Assessor Jurídico	DAS 1
Ademilson Antonio Lopes de Almeida	Diretor-Geral	DAS 2

**Parágrafo único.** Para os efeitos de promoção horizontal, deverão ser seguidas as regras impostas nos artigos 14 e 15 da Resolução nº 013/2017.

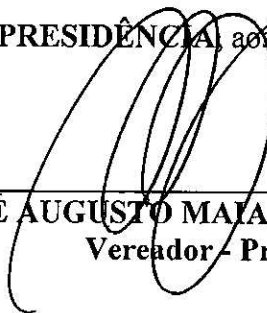
**Art. 2º.** A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos acima identificados tem previsão nas Tabelas I e II, do Anexo II e Anexo II-A da Resolução nº 013/2017.

**Parágrafo único.** Visando atender a irredutibilidade de vencimentos, excepcionalmente, para o caso das servidoras ocupantes do Cargo de Assistente Administrativo, que são enquadrados no Nível III, letra "D", a eventual diferença de remuneração será paga a título de VPNI – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, consoante previsão do parágrafo único do art. 24 e § 1º do art. 33 da Resolução nº 013/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/2017, a Portaria nº 19/2017, a Portaria nº 16/2006, a Portaria nº 18/2015, e a Portaria nº 17/2015

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 19 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS  
Vereador - Presidente



PUBLICADO EM 19/02/2018  
Ass.: 